



Edital Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICÍPIO DE MILAGRES – CEARÁ.

## 1 – DO PROGRAMA

1.1 – O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

## 2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistencias Locais) – para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119/2012 – Plano Operacional 3431 /2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Milagres o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020.

## 3- UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 REDE SUAS : CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

## 4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de endereço da Entidade;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II)



g) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento e assinatura do responsável pelo beneficiário. (Anexo III)

4.2 – A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “g” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

#### 5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA CDS localizada na Rua Presidente Vargas, 200, Centro Município Milagres/CE, no período de 27/02/2020 a 09/03/2020, de 8h às 12h00, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

#### 6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.2 – As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município;

6.3 – As Entidades só iniciaram o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicações.cidadania.gov.br> sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

#### 7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá os seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o item 4;

b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Milagres através do Portal Eletrônico [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br) a partir do dia 10 de Março e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

#### 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pelo Coordenador da Divisão de Aquisição de Alimentos PAA e PNAE Portaria nº 493/2019-GP de 01 de julho de 2019, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Coordenador da Divisão de Aquisição de Alimentos PAA de no horário de expediente, de 08hs a 12hs em até 05 (cinco) dias uteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**  
Uma nova cidade para todos



9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Milagres/CE e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea DS.

Milagres/CE, 28 de Fevereiro de 2020.

**LIELSON MACEDO LANDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Uma nova cidade para todos



## PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

### ANEXOS

#### **OBJETO**

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS  
LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento
Telefone da Instituição:	Celular	
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone	Celular	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo		
Telefone	Celular	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM ( ) NÃO ( )		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?		



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE ] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Local - UF,

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)



